



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.731, DE 25 DE MAIO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O  
CONVÊNIO FIRMADO COM A  
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL  
LEOPOLDINA.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

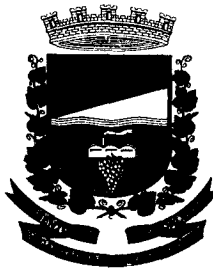
**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a aditar o Convênio firmado em 02 de setembro de 2004, com a **SOCIEDADE  
RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA** repassando o valor de R\$ 70.000,00  
(setenta mil reais) para parceria nas despesas com materiais e mão-de-obra para  
continuidade da construção do ginásio de esportes da entidade, conforme minuta  
anexa parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida ao recurso ora concedido a  
entidade conveniada cederá gratuitamente seu ginásio de esportes, após sua  
efetiva construção, pelo prazo de mais 04 (quatro) anos além do prazo  
anteriormente previsto no Convênio já firmado, para utilização pelos alunos da Rede  
Municipal de Ensino e para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria  
Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas  
dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro  
de 2005.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à  
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER  
0701.2781200132.078 – Auxílios a Distribuir  
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 218

110



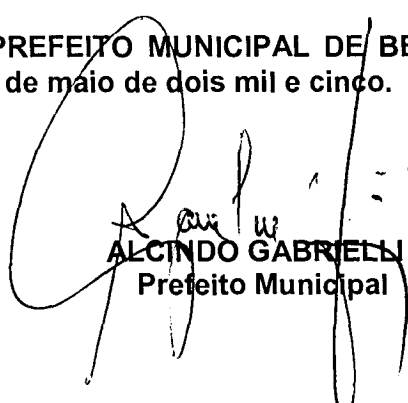
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.731, de 25.05.2005 – fl. 02

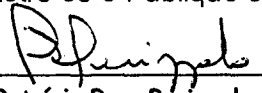
**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e cinco.**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

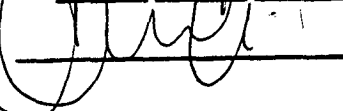
Registre-se e Publique-se

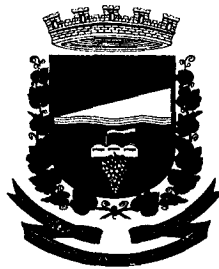
  
**Patrícia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 1963, de 16.03.2005.

Registrado (a) às fls. 062  
e publicado (a)

Em 25 / 05 / 2005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA**, com sede na Linha Leopoldina, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.983.742/0001-30, representada por seu Presidente **JOSÉ PERIN**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.605, de 02 de setembro de 2004 e na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 02 de setembro de 2004, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditamento tem por objeto repassar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à **CONVENIADA** para parceria nas despesas com materiais e mão-de-obra para continuidade da construção do ginásio de esportes da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida ao recurso recebido a **CONVENIADA** cederá gratuitamente seu ginásio de esportes, após sua efetiva construção, pelo prazo de mais 04 (quatro) anos além do prazo anteriormente previsto no Convênio já firmado, para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL LEOPOLDINA**  
José Perin

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 1963, de 16.03.2005.